



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselheiro Lafaiete, 28 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO N.º 116/2024/ SMDS/PMCL

À

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 110/2024

EXPECIEM
05/03/24

Em resposta ao Requerimento n.º 110/2024 informamos que o Serviço Família Acolhedora, já está implantado no município desde o ano de 2016, fruto de parceria do Governo Federal, Governo Municipal e Poder Judiciário.

O referido serviço é executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e é responsável em organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados de famílias por medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

Informamos ainda, que a SMDS, dispõe de um blog (<https://sociallafaiete.blogspot.com>) onde constam todas as informações relacionadas as atividades e serviços ofertados.

Atenciosamente,

Magna Cupertino Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

04-Mar-2024 16:49:05 1221-1/2



Serviço

Família Acolhedora

Conselheiro Lafaiete

Proteja uma criança em sua casa!

O QUE É PRECISO PARA SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA?

- Ser solidário
- Ter boa saúde física e mental
- Não estar no cadastro de adoção
- Não ter antecedentes criminais
- Ter entre 25 e 65 anos
- Morar em Conselheiro Lafaiete

SEJA UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

LIGUE: **3769-2575**

familiaacolhedora@conselheirolafaiete.mg.gov.br



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
Governo de
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME
Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Abrigo Institucional

Casa-Lar

Família Acolhedora

República

SEJA UMA
FAMÍLIA ACOLHEDORA

LIGUE: **3769-2575**

familiaacolhedora@conselheirolafaiete.mg.gov.br



Serviço

Família Acolhedora

Conselheiro Lafaiete

Proteja uma criança em sua casa!



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**Governo de
Conselheiro Lafaiete**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

O que é o Programa Família Acolhedora?

O **Programa Família Acolhedora** é uma das modalidades do Plano de Acolhimento da Rede de Serviço para Crianças, Adolescentes e Jovens. Consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente.

Receber uma pessoa em acolhimento provisório não significa integrá-lo como filho. A família de apoio assume o papel de parceira no atendimento e na preparação para o retorno à família biológica ou substituta.

Toda a família acolhedora recebe apoio e orientação. A maioria das crianças e adolescentes que participam do programa retornam aos seus lares, após o período de acolhimento em lares substitutos.

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado.

Casais, mulheres e homens solteiros podem ser acolhedores. As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento.

Quais os pré-requisitos para se inscrever no Programa Família Acolhedora?

Para o cadastro de famílias ou indivíduos no **Programa Família Acolhedora** são verificados os seguintes critérios:

- 1) Disponibilidade afetiva;
- 2) Ter idade entre 25 e 65 anos
- 3) Estar em boas condições de saúde física e mental
- 4) Não possuir antecedentes criminais
- 5) Possuir situação financeira estável
- 6) Possuir uma convivência familiar estável e livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Quais os documentos necessários para se inscrever no Programa Família Acolhedora?

A documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental.

